TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente:
-Secretaria Municipal de Educação

Descrição de categoria de investimento:
( ) Aquisição
(X) Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:
(X) PREGÃO amparo legal Lei Federal 14.133/2021
( ) CONCORRÊNCIA amparo legal Lei Federal 14.133/2021
( ) CONCURSO amparo legal Lei Federal 14.133/2021
( ) LEILÃO amparo legal Lei Federal 14.133/2021
( ) DIÁLOGO COMPETITIVO amparo legal Lei Federal 14.133/2021
( ) DISPENSA amparo legal Lei nº 14.133/2021 artigo 75
( ) INEXIGIBILIDADE amparo legal Lei Federal 14.133/2021 Artigo 74

Tipo de Licitação:
Lei Federal 14.133/2021:
( ) Menor Preço Global
(X) Menor Preço por item
( ) Menor Preço Lote
( ) Melhor Técnica
( ) Técnica e Preço
( ) Maior Lance ou Oferta
( ) Credenciamento – A critério de terceiros

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(X) Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).
(X) Decreto Municipal nº 903/2023 que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no Município de Sorriso – MT.
(X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR"** conforme especificadas neste termo.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A presente demanda tem por finalidade a contratação de serviços de transporte escolar rodoviário destinados ao atendimento dos alunos da rede pública de ensino do Município de Sorriso/MT, visando assegurar o deslocamento diário, regular e seguro dos estudantes até as respectivas unidades escolares, durante o ano letivo.

5.2. A contratação encontra amparo na Constituição Federal de 1988, cujo artigo 208, inciso VII, estabelece:

> *"O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de*

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código bdfbf689-3509-4876-b49f-4b52cfd913fc, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde."

5.3. A necessidade da contratação decorre da obrigação de manter a oferta contínua e adequada do transporte escolar, garantindo condições de acesso e permanência dos estudantes nas instituições de ensino, especialmente daqueles residentes na zona rural e em localidades de difícil acesso. Nesse contexto, a disponibilização de veículos em condições apropriadas de conservação, segurança, conforto e funcionamento constitui requisito essencial à qualidade e à regularidade dos serviços prestados.

5.4. No que se refere à climatização dos veículos, a presente contratação abrangerá especificamente as linhas de transporte escolar que ainda não possuem exigência de utilização de veículos climatizados, buscando promover a adequação gradual das condições de transporte oferecidas aos estudantes. Considerando as características climáticas do Município de Sorriso/MT, marcadas por temperaturas elevadas durante grande parte do ano, a disponibilização de veículos equipados com sistema de ar-condicionado mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de conforto térmico aos alunos e condutores, especialmente nas rotas que se estendem por até 40 (quarenta) quilômetros a partir da sede urbana. A medida visa contribuir para o bem-estar dos usuários e para a melhoria da qualidade do serviço, observadas as particularidades dos trajetos atendidos.

5.5. Adicionalmente, com o objetivo de assegurar maior confiabilidade mecânica, segurança operacional e adequadas condições de conservação da frota, estabelece-se como requisito que os veículos utilizados na execução dos serviços possuam, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação. Tal critério busca reduzir a exposição a falhas decorrentes do desgaste dos veículos, favorecer a continuidade da prestação dos serviços e minimizar o risco de interrupções que possam comprometer o deslocamento dos estudantes, devendo sua adoção estar respaldada nas condições do mercado e nas características operacionais do objeto contratado.

5.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o regular cumprimento do calendário escolar, contribuindo para a redução das dificuldades de acesso às unidades de ensino, para a prevenção da evasão escolar e para a efetivação do direito constitucional à educação.

5.7. Por fim, os requisitos técnicos estabelecidos, especialmente quanto à idade máxima dos veículos e à exigência de climatização nas linhas que ainda não contemplam essa condição, buscam promover a melhoria da qualidade, da segurança e do conforto do transporte escolar municipal, observados os princípios da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e do interesse público, bem como a necessidade de compatibilidade das exigências com o objeto e com as condições de execução contratual.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1. Conforme **anexo I**.

6.2. Vale salientar que, devido às grandes oscilações de quilometragem observadas nos últimos anos — as quais demandaram constantes aditivos contratuais e a realocação de ônibus da frota própria para atendimento de novos percursos — definiu-se a criação de linhas reserva, com o intuito de possibilitar futuras contratações em casos de urgência ou de necessidades excepcionais.

6.3. Como exemplo de eventual necessidade, cita-se a interdição da ponte sobre o Rio Teles Pires, na MT-560, no trecho que liga o perímetro urbano de Sorriso-MT à comunidade Pontal do Verde. A situação resultou no desvio das linhas locais para a MT-242, ocasionando significativo

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código bdfbf689-3509-4876-b49f-4b52cfd913fc, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

aumento de quilometragem e do tempo de deslocamento. Tal impacto poderia ter sido mitigado com a divisão das linhas; entretanto, na ocasião, não havia veículos ociosos disponíveis para este fim.

6.4. Diante disso, os itens **Linha Reserva 1** e **Linha Reserva 2** terão seus preços registrados com a finalidade de atender a tais situações eventuais.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total de referência: **R$ 14.689.040,00 (quatorze milhões seiscentos e oitenta e nove mil e quarenta reais).**

7.2. Cesta de preços formada através de preços públicos (Radar TCE-MT, Banco de Preços e PNCP) e orçamentos fornecidos por empresas especializadas no fornecimento de produtos e/ou serviços, conforme lista abaixo:

- RADAR TCE-MT
- PREÇOS PÚBLICOS
- PREGÃO ELETRÔNICO 077-2025
- TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA – ME
- LONGUINI TRANSPORTES LTDA
- PERON TUR VIAGENS E TURISMO LTDA
- NOVA OESTE AGENCIA DE VIAGENS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
- TRANSCARIBETUR TRANSPORTES EIRELI

7.3. Os valores apresentados no balizamento para o Pregão Eletrônico 077-2025 referem-se à média dos itens que possuíam quilometragem total igual ou aproximada, tendo em vista que o valor/km rodado variou conforme os orçamentos e disputa no referido Pregão Eletrônico e os itens são estritamente semelhantes.

7.4. Radar TCE-MT e Preços Públicos, por não serem possível comparação de itens/linhas de igual ou semelhante quilometragem, utilizou-se o item com maior compatibilidade com a descrição do veículo descrito neste Termo de Referência.

7.5. Após análise dos valores obtidos, foram calculadas a Média Aritmética Simples e a Mediana dos itens, sendo adotada a metodologia que se apresentou mais vantajosa ao Poder público.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Conforme **anexo II**.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços deverão ser realizados quando solicitado, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Sorriso.

9.2. Fica definido que o fiscal de contrato será o responsável por acompanhar o serviço e ao final juntamente com a empresa apresentar o relatório do que foi feito e ou trocado para efetivação do devido pagamento.

9.3. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 1.439/2026 para o exercício de 2026 (disponível em https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia), sendo que, não excederá o prazo

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código bdfbf689-3509-4876-b49f-4b52cfd913fc, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos, mediante recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

9.4. Apresentadas a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular prestação de serviços e ou fornecimento dos produtos, encaminhando os documentos para as providências relativas ao pagamento aprovado pela fiscalização.

9.5. Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá o prazo de 3 (três) dias para proceder à regularização, arcando com eventuais custos relacionados à não execução do serviço. Findo esse prazo, em não se manifestar ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.6. A Contratada deverá pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

9.7. Obrigatoriedades quanto aos veículos escolares, mediante notificação em caso de descumprimento:

9.7.1. Registro como veículo de passageiros;

9.7.2. Manter seguro mínimo por passageiros;

9.7.3. Apresentar, em data a serem agendados, os veículos de transporte escolar oferecidos no certame licitatório para vistoria, análise e aprovação dos mesmos pela Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, os quais serão nomeados membros pela Secretária Municipal de Educação, juntamente com o PNATE. Verificada a situação de não aprovação do veículo, a empresa deverá adequá-lo ou apresentar novo veículo para vistoria no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.7.4. Apresentar 1 (um) veículo reserva no mínimo para a vistoria, respeitando as especificações técnicas solicitadas. Salientando que qualquer veículo que possuir problemas deverá ser substituído imediatamente por outro veículo dentro dos requisitos apresentados neste termo.

9.7.5. Caso um veículo seja substituído, apresentar imediatamente junto à Secretaria Municipal de Educação, documentação do novo veículo para agendamento de vistoria.

9.7.6. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, resultante de negligência ou conduta inadequada durante a execução dos serviços, bem como, quando da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, independentemente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

9.7.7. Contratar seguro obrigatório. Apólice de seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual.

9.7.8. Manter atualizado CNH, Curso Especializado de Transporte Escolar e número de telefone dos motoristas que realizam o transporte escolar. Em caso de substituição encaminhar imediatamente a CNH, Certificado do Curso Especializado em Transporte Escolar e número de telefone do novo motorista para a Secretaria Municipal de Educação.

9.7.9. Pintura de faixa lateral na cor amarela, com quarenta centímetros de altura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais da carroceria, com o dístico ESCOLAR,

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código bdfbf689-3509-4876-b49f-4b52cfd913fc, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria na cor amarela, as cores devem ser invertidas, para os veículos de transporte escolar.

9.7.10. Os veículos destinados à execução dos serviços de transporte escolar deverão possuir **idade máxima de 10 (dez) anos, contados a partir do ano de sua fabricação**, devendo esse limite ser mantido durante **todo o período de execução contratual, inclusive em eventuais prorrogações**. Os veículos deverão, ainda, apresentar-se em ótimo estado de conservação, funcionamento e segurança, atendendo integralmente à legislação e às normas aplicáveis ao transporte escolar.

9.7.11. O veículo que, durante a vigência do contrato ou de suas eventuais prorrogações, **ultrapassar o limite máximo de 10 (dez) anos de fabricação**, deverá ser substituído pela contratada por outro veículo que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos neste instrumento, sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem alteração dos valores contratados.

9.7.12. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7.13. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeito funcionamento e validade.

9.7.14. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

9.7.15. É proibida a utilização de veículos "maquiados" (ônibus urbano com acessórios de ônibus rodoviários), exceto em caso de veículo adaptado para o transporte de alunos com necessidades especiais, sendo verificados os itens como modelo de janelas e portas, bancos estofados e reclináveis, assoalhos de madeiras, entre outros.

9.7.16. É vedada a utilização de veículos de transporte escolar não vistoriados. Em caso de utilização de veículos reservas os mesmos deverão ser vistoriados pela Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar.

9.7.17. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

9.7.18. O veículo deverá estar em perfeito estado de uso na parte de limpeza e higienização, sendo esta responsabilidade da CONTRATADA.

9.7.19. Caso haja alunos com necessidades especiais (cadeirante) o veículo deverá ser adequado promovendo a acessibilidade.

9.7.20. Cada veículo deverá ter, OBRIGATÓRIAMENTE, um(a) monitor(a) de alunos, maior de 18 anos, para supervisionar os mesmos durante o percurso nas linhas de transporte escolar.

9.7.21. Os veículos deverão ser equipados com câmera de ré, conforme especificações da resolução do CONTRAN nº 504 de 29 de outubro de 2014.

9.7.22. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão ser equipados com sistema de monitoramento eletrônico por GPS, compreendendo a implantação e disponibilização de sistema de acompanhamento e localização, em tempo real e de forma ininterrupta. O sistema deverá possibilitar o posicionamento por satélite (GPS) e o acesso ao monitoramento em tempo real dos veículos pela Secretaria Municipal de Educação.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código bdfbf689-3509-4876-b49f-4b52cfd913fc, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

9.7.23. A contratada deverá apresentar, mensalmente, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, relatório extraído do sistema de monitoramento por GPS, contendo, no mínimo, a identificação dos veículos utilizados, os períodos de operação e os quilômetros efetivamente percorridos, de forma individualizada por veículo e/ou linha, conforme aplicável.

9.7.24. O relatório de monitoramento por GPS será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação para fins de conferência, medição e validação dos quilômetros percorridos, constituindo documento necessário para o atesto da execução dos serviços e para o processamento do respectivo pagamento.

9.7.25. A ausência, inconsistência ou impossibilidade de validação das informações constantes do relatório de GPS poderá ensejar a solicitação de esclarecimentos e/ou correções à contratada, bem como a suspensão do atesto da parcela correspondente até a regularização, sem prejuízo das demais medidas previstas no instrumento contratual.

9.8. É vedada a sublocação dos veículos ou terceirização dos serviços à outra empresa.

9.9. A qualquer momento o município de Sorriso – MT, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá determinar à empresa contratada a substituição de quaisquer veículos ou equipamentos que não estejam nas normas estabelecidas neste termo de referência.

9.10. O diário de bordo deverá acompanhar o veículo e ser preenchido diariamente.

9.11. O serviço prestado já inclui o serviço prestado pelo motorista, o qual deverá estar de acordo com a legislação vigente, destinadas à condução de escolares:

9.11.1. Ter idade superior a vinte e um anos;

9.11.2. Ser habilitado na categoria "D" ou "E"; ser aprovado em curso especializado, para transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

9.11.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

9.11.4. Ser aprovado em curso de capacitação de condutores de veículos de TRANSPORTE ESCOLAR.

9.12. Deverão ser entregues antecipadamente ao início das aulas, conforme calendário letivo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Certificado do Curso Especializado de Transporte Escolar, impresso ou digital, de forma legível.

9.13. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço prestado.

9.14. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

9.15. Os itens poderão ser solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

10.1.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento:

10.1.1.1. TITULAR: **GERSON CÂNDIDO RIBEIRO**

10.1.1.2. SUBSTITUTO: **LEANDRO CÉSAR GEHLEN**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código bdfbf689-3509-4876-b49f-4b52cfd913fc, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

11. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. O prazo para a prestação do serviço será de 12 meses, contados a partir do dia da assinatura do contrato, com possibilidade de renovação.

12.2. Previsão para contratação: janeiro de 2027.

12. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

13.1. Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração), Termo de Referência e demais anexos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É vedado caucionar o Contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.3. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Sorriso/MT, 19 de outubro de 2026.

(assinatura eletrônica)
WILLIAM FENALI
Gestor do Setor de Planejamento de Aquisições

(assinatura eletrônica)
CATHEA CHAPLA
Equipe Técnica

(assinatura eletrônica)
ADRIANA ESTER REICHERT PALU
Secretária Municipal de Educação

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código bdfbf689-3509-4876-b49f-4b52cfd913fc, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Folhas nº
CPL

ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ESPECIFICAÇÃO COMUM À TODOS OS ITENS: Ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 44 passageiros, equipados com cinto de segurança, sistema de climatização/ar-condicionado integrado ao veículo, em perfeito funcionamento, sendo vedado equipamentos adaptados que não atendem as especificações correspondentes com a qualidade do serviço, com bancos estofados em perfeitas condições, realizadas as revisões mecânica e elétrica, com idade máxima de 10 (dez) anos, contados do ano de fabricação, durante toda a vigência contratual, com pneus em condições adequadas de segurança, observados os limites de desgaste e demais requisitos estabelecidos pela legislação de trânsito, com o tacógrafo aferido e em perfeito funcionamento, o veículo deverá ser equipado com câmera de ré conforme resolução do CONTRAN N° 504/2014, veículos equipados com monitoramento eletrônico/GPS (localização em tempo real, histórico dos deslocamentos, identificação do veículo, data e horário, velocidade, possibilidade de consulta pela Administração Pública, disponibilidade durante todo o período contratado, responsabilidade da contratada pela manutenção do sistema), durante os períodos de serviços prestados, inspeção semestral realizadas por Instituições Técnicas Licenciadas (ITL), conforme portaria 128-2025 DETRAN-MT. Quando houver demanda de aluno cadeirante, a contratada deverá disponibilizar veículo acessível, equipado com plataforma elevatória ou outro sistema adequado e seguro. O serviço prestado inclui, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, o motorista (de acordo com as exigências do CONTRAN) e um(a) monitor(a) de alunos (maior de 18 anos), para supervisionar os mesmos durante o percurso da linha. Seguro contra danos materiais, danos corporais e acidentes pessoais dos passageiros, com cobertura compatível com a atividade, além de responsabilidade civil perante terceiros. Observação: pouso para motorista e/ou monitor é de responsabilidade exclusiva da empresa

	COD RADAR	COD AGILI	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	00056171	864463	OLARIA 1	KM	46.000	R$ 18,28	R$ 840.880,00
2	00056171	864464	OLARIA 2	KM	50.000	R$ 18,10	R$ 905.000,00
3	00056171	864465	LINHA NORTE	KM	46.000	R$ 18,28	R$ 840.880,00
4	00056171	864466	PONTAL DO VERDE 3	KM	44.000	R$ 18,23	R$ 802.120,00
5	00056171	864467	CACHOEIRA	KM	46.000	R$ 18,28	R$ 840.880,00
6	00056171	864468	CARAVAGIO 1	KM	64.000	R$ 17,91	R$ 1.146.240,00
7	00056171	864469	CARAVAGIO 2	KM	64.000	R$ 17,91	R$ 1.146.240,00
8	00056171	864470	PICOLI	KM	56.000	R$ 17,95	R$ 1.005.200,00
9	00056171	864471	COLOMBO	KM	52.000	R$ 17,95	R$ 933.400,00
10	00056171	864472	NAVEGANTES	KM	42.000	R$ 18,09	R$ 759.780,00
11	00056171	864473	PORANGA 1	KM	30.000	R$ 18,30	R$ 549.000,00
12	00056171	864474	PORANGA 3	KM	40.000	R$ 18,10	R$ 724.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código
bdfbf689-3509-4876-b49f-4b52cfd913fc, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Folhas nº
CPL

13	00056171	864475	ANEL VIÁRIO	KM	36.000	R$ 18,48	R$ 665.280,00
14	00056171	864476	CELESTE 1	KM	48.000	R$ 18,17	R$ 872.160,00
15	00056171	864477	MOROCÓ 1	KM	46.000	R$ 18,13	R$ 833.980,00
16	00056171	864478	RESERVA 6	KM	50.000	R$ 18,24	R$ 912.000,00
17	00056171	864479	RESERVA 7	KM	50.000	R$ 18,24	R$ 912.000,00

ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.005.12.365.0018.2025	Manutenção de Atividades do Transporte Escolar	339039	156	R$ 11.916.460,00
SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA	26.003.12.365.0018.2168	Manutenção da Atividade do transporte Escolar	339039	1212	R$ 2.772.580,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código
bdfbf689-3509-4876-b49f-4b52cfd913fc, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.